



Informativo Oficial

Município de Pirai - RJ



Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990

Ano 29 – Pirai, 22 de outubro de 2019 – Nº1938

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 5.009, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado, Feriado do Funcionalismo Público, nas repartições públicas municipais no dia 28 de outubro do corrente exercício, excluindo-se aquelas consideradas como de serviços essenciais.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 22 de outubro de 2019.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5.010, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.440, de 12 de novembro de 2018;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.090, de 13 de novembro de 2012, que autoriza a concessão de auxílio financeiro aos atletas amadores e profissionais e as entidades, que participarem de eventos e competições esportivas, representando o Município de Pirai;

CONSIDERANDO que a Escola de Ginástica de Trampolim de Pirai criada através da Lei nº 458, de 12 de junho de 1997, integra o projeto municipal "Um Salto com Energia";

CONSIDERANDO o parecer final elaborado pela comissão nomeada através da Portaria nº 895/2017 ratificando o pedido formulado pela Secretaria Municipal de Esportes;

DECRETA:

Art. 1º – Fica aprovada a concessão de auxílio financeiro no valor de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), em favor da empresa **ARANTES GINÁSTICA E PRODUÇÃO ARTÍSTICA LTDA**, situada na Rua Barão do Pirai, 432, Apto 02 – Centro – Pirai – RJ, CNPJ sob o nº 05.929.663/0001-09, para o custeio das despesas da equipe de Ginástica de Trampolim de Pirai, no Campeonato Mundial de Ginástica de Trampolim Age Group 2019, a ser realizado no Japão, no período de 02 a 09 de dezembro de 2019.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 22 de outubro de 2019.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA SMS/GS Nº 011, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019

Credencia unidade pública dispensadora do medicamento talidomida.

A Secretária Municipal de Saúde de Pirai, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto no Parágrafo Único do Art. 26 da Lei Municipal nº 768, de 24 de dezembro de 2004, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura de Pirai;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, especialmente no inciso XII do Art. 18;

CONSIDERANDO o disposto no art. 104, do Decreto Municipal nº 3.107, de 28 de dezembro de 2009, que aprova o Regimento Interno da Prefeitura de Pirai e disciplina as competências do (a) Secretário (a) Municipal de Saúde;

Considerando as disposições da Resolução ANVISA RDC nº 11 de 22 de março de 2011, que aprova o Regulamento Técnico sobre as atividades que envolvam a substância talidomida e o medicamento que contenha;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o controle, a legalidade e a eficiência dos procedimentos pertinentes à assistência farmacêutica aos usuários do Sistema Único de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o credenciamento da unidade pública abaixo mencionada para dispensação do medicamento talidomida:

Estabelecimento: Farmácia Ambulatorial Municipal – Credenciamento 001

Rua Moacir Barbosa nº 75, centro, Pirai, RJ.

CNPJ: 29.141.322/0001-32

Responsável Técnico: Pedro Paulo Fernandes de Oliveira – CRF/RJ 4019

RT Substituto: Cinthia dos Santos Silva Romanelli – CRF/RJ 15389

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA ROCHA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA SMS/GS Nº 012, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.**Credencia prescritores de talidomida no âmbito do Município de Pirai.**

A Secretária Municipal de Saúde de Pirai, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto no Parágrafo Único do Art. 26 da Lei Municipal nº 768, de 24 de dezembro de 2004, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura de Pirai;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, especialmente no inciso XII do Art. 18;

CONSIDERANDO o disposto no art. 104, do Decreto Municipal nº 3.107, de 28 de dezembro de 2009, que aprova o Regimento Interno da Prefeitura de Pirai e disciplina as competências do (a) Secretário (a) Municipal de Saúde;

Considerando as disposições da Resolução ANVISA RDC nº 11 de 22 de março de 2011, que aprova o Regulamento Técnico sobre as atividades que envolvam a substância talidomida e o medicamento que contenha;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o controle, a legalidade e a eficiência dos procedimentos pertinentes à assistência farmacêutica aos usuários do Sistema único de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar do conhecimento público a relação dos profissionais prescritores de talidomida cadastrado no Município de Pirai, Estado do Rio de Janeiro.

Vanessa Guimarães de Souza – CREMERJ 52.82047-4 – Cadastro 0403
Márcia Angélica S. B. Pinheiro – CREMERJ 52.62195-1 – Cadastro 0331

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA ROCHA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE REPUBLICAÇÃO
COLETA DE PREÇOS PRESENCIAL Nº 01/2019/CCP/HFL

A Casa de Caridade de Pirai/Hospital Flávio Leal, com endereço na Rua Roberto Silveira, nº 50 – Centro – CEP 27.175-000 – Pirai – Rio de Janeiro, Telefone (24) 2411.9506, **AVISA** aos interessados que será realizada às 14h00min do dia 07 de novembro de 2019, a **COLETA DE PREÇOS PRESENCIAL Nº 01/2019/CCP/HFL**, objetivando aquisição de **01(UM) APARELHO DE ULTRASSONOGRÁFIA COM DOPPLER COLORIDO**. O edital completo poderá ser obtido no endereço supra ou através do e-mail: direcaomedicahfl@gmail.com, assim como as informações complementares.

CASA DE CARIDADE DE PIRAI
HOSPITAL FLÁVIO LEAL

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PIRAI**PORTARIA – FPSMP Nº 353/2019**

A Gerente de Programa Especial de Trabalho, Paula Lages Tolentino, matrícula nº 1511, no uso de suas atribuições, conforme competência delegada através do Decreto nº 3.729, de 08/01/2013;

CONSIDERANDO o benefício de Pensão concedido através do Ato nº 038/2006, à Sr.ª **Angelina dos Santos Silva**, e à dependente **Rafaela da Silva**, nascida em 05 de setembro de 1998, por motivo de falecimento do servidor Antonio Felix da Silva, aposentado por este Fundo de Previdência através do ato nº 017/2003, na matrícula nº 1222-7, cargo de Zelador, nível V;

CONSIDERANDO que a pensionista Angelina dos Santos Silva já é falecida;

CONSIDERANDO que a dependente **Rafaela da Silva**, nascida em 05 de setembro de 1998, alcançou a maioridade em 05/09/2019;

Informativo Oficial

Município de Pirai - RJ
Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990.

PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal
Praça Getúlio Vargas, s/nº - Centro
Pirai-RJ – CEP 27.175-000
Telefones: (24) 2431-9950 / 2431-9977
Fax: (24) 2431-9976 / 2431-9957
Site: www.pirai.rj.gov.br

PREFEITO

Luiz Antonio da Silva Neves

VICE-PREFEITO

Francisco Perota da Cunha

SECRETARIAS**ADMINISTRAÇÃO**

Paulo Maurício Carvalho de Souza
Rua. Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16, Fundos – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9964
E-mail: secadm@pirai.rj.gov.br

AGRICULTURA

Carla de Carli
Avenida dos Acadêmicos, nº 1324 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-2968
E-mail: agricultura@pirai.rj.gov.br

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Heloisa Souza Lima Machado
Rua Santos Dumont, nº 156 – Centro
Telefone: (24) 2431-9958
E-mail: prosocial@pirai.rj.gov.br

CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Osni Augusto de Souza Silva
Rua Bulhões de Carvalho, s/nº- Casa do Futuro - Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9939 / 2431-1945
E-mail: planejamento@pirai.rj.gov.br

CULTURA

Rogério Nunes da Silva
Rua Comendador Sá, nº 105 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9983
E-mail: cultura@pirai.rj.gov.br

COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

Lenilda Braga Rodrigues Porto da Silva
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9969
Fax: (24) 2431-9957
E-mail: controleinterno@pirai.rj.gov.br

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

Charles (Barison) Freitas Rodrigues
Rua 15 de Novembro, nº 282 – Centro
Telefone: (24) 2431-6478
Fax: (24) 2431-9976
E-mail: secindecom@pirai.rj.gov.br

EDUCAÇÃO

Sandra Gomes Simões
Rua XV de Novembro nº 390
Telefone/Fax: (24) 2431-0160 / 2431-0161
E-mail: semec@pirai.rj.gov.br

ESPORTE

Rogério Nunes da Silva
Parque Florestal Mata do Amador – Centro
Telefone:
E-mail: esportelazer@pirai.rj.gov.br

FAZENDA

Carmem Maria Coelho Barbosa Gomes
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Tel: (24) 2431-9966
Fax: (24) 2431-9976
E-mail: fazenda@pirai.rj.gov.br

GOVERNO

Maraivan Pereira de Carvalho
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9955
Fax: (24) 2431-9957
E-mail: secgoverno@pirai.rj.gov.br

MEIO AMBIENTE

Mario Luiz Dias Amaro
Parque Florestal Mata do Amador - Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9978
E-mail: securismo@pirai.rj.gov.br

OBRAS E URBANISMO

Roberto José Borges Silva
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 – Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9970
E-mail: sec.obras@pirai.rj.gov.br

PLANEJAMENTO E INTEGRAÇÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS

Silvinha dos Santos Ferreira

PROCURADORIA

Procurador-Geral: João Carlos da Silva
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9904
E-mail: procuradoria@pirai.rj.gov.br

SAÚDE

Maria da Conceição de Souza Rocha
Rua Moacir Barbosa, nº 73 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2411-9300
E-mail: gabinete.saude@pirai.rj.gov.br

SERVIÇOS PÚBLICOS

Ricardo (Cadão) Torres da Silva
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 – Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9953
E-mail: servpub@pirai.rj.gov.br

TRANSPORTE E TRÂNSITO

Marcelo Zacarias Magalhães
Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 71 – Centro
Telefone: (24) 2431-9968
E-mail: smtp@pirai.rj.gov.br

PODER LEGISLATIVO**Câmara Municipal**

Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16 – Centro
Pirai-RJ – CEP 27.175-000
Telefone/Fax: (24) 2411-9500
E-mail: cmpirai@pirai.rj.leg.br
Site: www.camarapirai.rj.gov.br

Mesa Diretora

Presidente: Alex Joaquim da Silva
Vice-presidente: Mário Hermínio da Silva Carvalho
1º Secretário: Moacir Gonçalves da Rocha Júnior
2º Secretário: Darlei Gomes de Moraes

Vereadores

Flávio de Almeida Ribeiro
João Carlos dos Santos Máximo
José Paulo Carvalho de Oliveira
Luiz Fernando Colucci Júnior
Moacir Gonçalves da Rocha Júnior
Paulo César Leandro Simplicio
Wilden Vieira da Silva

Edição

Divisão de Comunicação Social
Rua Comendador Sá, nº 96 – Centro
Telefone: (24) 2431-9981
E-mail: imprensa@pirai.rj.gov.br

CONSIDERANDO a inexistência de outros beneficiários cadastrados ou inscritos neste Regime Próprio, habilitados para receber o benefício;

CONSIDERANDO assim, o não atendimento do artigo 49, da Lei nº 1.104, de 18/12/2012;

RESOLVE cancelar o benefício da beneficiária **RAFAELA DA SILVA**, concedido através do Ato nº 038/2006, com efeitos retroativos a partir de 05 de setembro de 2019.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se

Pirai, 08 de outubro de 2019.

Paula Lages Tolentino
Gerente de Programa Especial de Trabalho

PORTARIA - FPSMP Nº 354/2019

A Gerente de Programa Especial de Trabalho, Paula Lages Tolentino, matrícula nº 1511, no uso de suas atribuições, conforme competência delegada através do Decreto nº 3.729, de 08/01/2013;

CONSIDERANDO o benefício de Pensão concedido através da Portaria FPSMP nº 163/2019, à Sr.^a **Gralcia Pereira Gonçalves Alves Leocádio** e à dependente **Tainara Ferreira Do Nascimento Leocádio**, nascida em 19 de setembro de 1998, a partir da data do óbito em 28 de março de 2019, por motivo de falecimento do servidor Odair Leocádio, matrícula nº 8217-9, cargo de Agente de Obras e Serviços Públicos, Nível I.

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 40, § 7º, II da CF c/c Artigo 49, da Lei nº 1.104, de 18/12/2012;

CONSIDERANDO que a dependente **TAINARA FERREIRA DO NASCIMENTO LEOCÁDIO**, nascida em 19 de setembro de 1998, alcançou a maioridade em 19/09/2019;

RESOLVE reverter a cota de 50% (cinquenta por cento), referente à pensão temporária correspondente ao benefício concedido à dependente **Tainara Ferreira Do Nascimento Leocádio**, transferindo-a integralmente à Sr.^a **GRALCIA PEREIRA GONÇALVES ALVES LEOCÁDIO**, ficando a cota correspondente a 100% (cem por cento) referente à pensão vitalícia, a partir de 19 de setembro de 2019, dia imediato em que a dependente temporário acima citado completou a maioridade.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se

Pirai, 08 de outubro de 2019.

Paula Lages Tolentino
Gerente de Programa Especial de Trabalho

PORTARIA - FPSMP Nº 355/2019

A Gerente de Programa Especial de Trabalho, Paula Lages Tolentino, matrícula nº 1511, no uso de suas atribuições, conforme competência delegada através do Decreto nº 3.729, de 08/01/2013;

CONSIDERANDO a conclusão da perícia médica realizada em 02/10/2019, da servidora **ELIZABETE APARECIDA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 5950;

CONSIDERANDO que a mesma servidora encontra-se de licença médica, por período superior a 30 (trinta) dias, conforme Portaria - FPSMP nº 274/2019;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º, § 2º, e artigo 5º, da Lei nº 656, de 19 de setembro de 2002, c/c art. 33, § 1º a 10º e art. 34, da Lei 885, de 17 de dezembro/2007.

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta no processo nº 00339/2019;

RESOLVE conceder prorrogação de licença, pelo período de 04/10/2019 a 02/11/2019, perfazendo 30 (trinta) dias, a servidora, **ELIZABETE APARECIDA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 5950, Agente Administrativo I, Nível VIII, a qual encontra-se lotada na Secretaria Municipal de Saúde, sendo o valor do benefício ora concedido, proporcional aos dias indicados no laudo pericial e fixados de acordo com a base na contribuição da servidora.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se

Pirai, 09 de outubro de 2019.

Paula Lages Tolentino
Gerente de Programa Especial de Trabalho

PORTARIA - FPSMP Nº 356/2019

A Gerente de Programa Especial de Trabalho, Paula Lages Tolentino, matrícula nº 1511, no uso de suas atribuições, conforme competência delegada através do Decreto nº 3.729, de 08/01/2013;

CONSIDERANDO a conclusão da perícia médica realizada em 02/10/2019, do servidor **LUIZ FRANCISCO VIEIRA**, matrícula nº 5880;

CONSIDERANDO que o mesmo servidor encontra-se de licença médica, por período superior a 30 (trinta) dias, conforme Portaria - FPSMP nº 232/2019;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º, § 2º, e artigo 5º, da Lei nº 656, de 19 de setembro de 2002, c/c art. 33, § 1º a 10º e art. 34, da Lei 885, de 17 de dezembro/2007.

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta no processo nº 00443/2013;

RESOLVE conceder prorrogação de licença, pelo período 05/10/2019 a 31/12/2019, perfazendo 88 (oitenta e oito) dias, ao servidor, **LUIZ FRANCISCO VIEIRA**, matrícula nº 5880, Mecânico, Nível VIII, o qual encontra-se lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, sendo o valor do benefício ora concedido, proporcional aos dias indicados no laudo pericial e fixados de acordo com base na contribuição do servidor.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se

Pirai, 09 de outubro de 2019.

Paula Lages Tolentino
Gerente de Programa Especial de Trabalho

PORTARIA - FPSMP Nº 357/2019

A Gerente de Programa Especial de Trabalho, Paula Lages Tolentino, matrícula nº 1511, no uso de suas atribuições, conforme competência delegada através do Decreto nº 3.729, de 08/01/2013;

CONSIDERANDO a conclusão da perícia médica realizada em 25/09/2019, da servidora **SILVANIA GONÇALVES DA ROCHA**, matrícula nº 4885;

CONSIDERANDO que a mesma servidora encontra-se de licença médica, por período superior a 30 (trinta) dias, conforme Portaria nº 786/2019, Exmo. Sr. Prefeito Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º, § 2º, e artigo 5º, da Lei nº 656, de 19 de setembro de 2002, c/c art. 33, § 1º a 10º e art. 34, da Lei 885, de 17 de dezembro/2007.

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta no processo nº 525/2019;

RESOLVE conceder prorrogação de licença, pelo período de 18/09/2019 a 17/10/2019, perfazendo 30 (trinta) dias, a servidora, **SILVANIA GONÇALVES DA ROCHA**, matrícula nº 4885, Docente I, Nível A, a qual encontra-se lotada na Secretaria Municipal de Educação, sendo o valor do benefício ora concedido, proporcional aos dias indicados no laudo pericial e fixados de acordo com base na contribuição da servidora.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se

Pirai, 09 de outubro de 2019.

Paula Lages Tolentino
Gerente de Programa Especial de Trabalho

PORTARIA - FPSMP Nº 358/2019

A Gerente de Programa Especial de Trabalho, Paula Lages Tolentino, matrícula nº 1511, no uso de suas atribuições, conforme competência delegada através do Decreto nº 3.729, de 08/01/2013;

CONSIDERANDO a conclusão da perícia médica realizada em 25/09/2019, da servidora **TAMIRES MARQUES DE SOUZA**, matrícula nº 10709;

CONSIDERANDO que a mesma servidora encontra-se de licença médica, por período superior a 30 (trinta) dias, conforme Portaria nº 733/2019, Exmo. Sr. Prefeito Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º, § 2º, e artigo 5º, da Lei nº 656, de 19 de setembro de 2002, c/c art. 33, § 1º a 10º e art. 34, da Lei 885, de 17 de dezembro/2007.

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta no processo nº 00350/2018;

RESOLVE conceder prorrogação de licença, pelo período de 05/09/2019 a 04/10/2019, perfazendo 30 (trinta) dias, a servidora, **TAMIRES MARQUES DE SOUZA**, matrícula nº 10709, Inspetor de Alunos, Nível VI, a qual encontra-se lotada na Secretaria Municipal de Educação, sendo o valor do benefício ora concedido, proporcional aos dias indicados no laudo pericial e fixados de acordo com base na contribuição da servidora.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se

Pirai, 09 de outubro de 2019.

Paula Lages Tolentino
Gerente de Programa Especial de Trabalho

PORTARIA - FPSMP Nº 359/2019

A Gerente de Programa Especial de Trabalho, Paula Lages Tolentino, matrícula nº 1511, no uso de suas atribuições, conforme competência delegada através do Decreto nº 3.729, de 08/01/2013;

CONSIDERANDO a conclusão da perícia médica realizada em 02/10/2019, da servidora **TAMIRES MARQUES DE SOUZA**, matrícula nº 10709;

CONSIDERANDO que a mesma servidora encontra-se de licença médica, por período superior a 30 (trinta) dias, conforme Portaria - FPSMP nº 358/2019;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º, § 2º, e artigo 5º, da Lei nº 656, de 19 de setembro de 2002, c/c art. 33, § 1º a 10º e art. 34, da Lei 885, de 17 de dezembro/2007.

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta no processo nº 00350/2018;

RESOLVE conceder prorrogação de licença, pelo período de 05/10/2019 a 03/11/2019, perfazendo 30 (trinta) dias, a servidora, **TAMIRES MARQUES DE SOUZA**, matrícula nº 10709, Inspetor de Alunos, Nível VI, a qual encontra-se lotada na Secretaria Municipal de Educação, sendo o valor do benefício ora concedido, proporcional aos dias indicados no laudo pericial e fixados de acordo com base na contribuição da servidora.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se

Pirai, 09 de outubro de 2019.

Paula Lages Tolentino
Gerente de Programa Especial de Trabalho

PORTARIA - FPSMP Nº 360/2019

A Gerente de Programa Especial de Trabalho, Paula Lages Tolentino, matrícula nº 1511, no uso de suas atribuições, conforme competência delegada através do Decreto nº 3.729, de 08/01/2013;

CONSIDERANDO a conclusão da perícia médica realizada em 02/10/2019, da servidora **MARIA DOROTHEA DE SOUZA**, matrícula nº 5647;

CONSIDERANDO que a mesma servidora encontra-se de licença médica, por período superior a 30 (trinta) dias, conforme Portaria - FPSMP nº 201/2019;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º, § 2º, e artigo 5º, da Lei nº 656, de 19 de setembro de 2002, c/c art. 33, § 1º a 10º e art. 34, da Lei 885, de 17 de dezembro/2007.

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta no processo nº 150/2012;

RESOLVE conceder prorrogação de licença, pelo período de 09/10/2019 a 05/02/2020, perfazendo 120 (cento e vinte) dias, a servidora, **MARIA DOROTHEA DE SOUZA**, matrícula nº 5647, Docente I, Nível C, a qual encontra-se lotada na Secretaria Municipal de Educação, sendo o valor do benefício ora concedido, proporcional aos dias indicados no laudo pericial e fixados de acordo com base na contribuição da servidora.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se

Pirai, 09 de outubro de 2019.

Paula Lages Tolentino
Gerente de Programa Especial de Trabalho

PORTARIA - FPSMP Nº 361/2019

A Gerente de Programa Especial de Trabalho, Paula Lages Tolentino, matrícula nº 1511, no uso de suas atribuições, conforme competência delegada através do Decreto nº 3.729, de 08/01/2013;

CONSIDERANDO a conclusão da perícia médica realizada em 06/09/2019, da servidora **MAIARA VERONESE DE MATTOS**, matrícula nº 10701;

CONSIDERANDO que a mesma servidora encontra-se de licença médica, por período superior a 30 (trinta) dias, conforme Portaria - FPSMP nº 199/2019;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º, § 2º, e artigo 5º, da Lei nº 656, de 19 de setembro de 2002, c/c art. 33, § 1º a 10º e art. 34, da Lei 885, de 17 de dezembro/2007.

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta no processo nº 00136/2019;

RESOLVE conceder prorrogação de licença, pelo período de 11/09/2019 a 09/12/2019, perfazendo 90 (noventa) dias, a servidora, **MAIARA VERONESE DE MATTOS**, matrícula nº 10701. Agente de Combate as Endemias, Nível ACE, a qual encontra-se lotada na Secretaria Municipal de Saúde, sendo o valor do benefício ora concedido, proporcional aos dias indicados no laudo pericial e fixados de acordo com base na contribuição da servidora.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se

Pirai, 09 de outubro de 2019.

Paula Lages Tolentino
Gerente de Programa Especial de Trabalho

PORTARIA - FPSMP Nº 362/2019

A Gerente de Programa Especial de Trabalho, Paula Lages Tolentino, matrícula nº 1511, no uso de suas atribuições, conforme competência delegada através do Decreto nº 3.729, de 08/01/2013;

CONSIDERANDO a conclusão da perícia médica realizada em 04/10/2019, da servidora **LUZIA NAZARE DA SILVA**, matrícula nº 5820;

CONSIDERANDO que a mesma servidora encontra-se de licença médica, por período superior a 30 (trinta) dias, conforme Portaria - FPSMP nº 263/2019;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º, § 2º, e artigo 5º, da Lei nº 656, de 19 de setembro de 2002, c/c art. 33, § 1º a 10º e art. 34, da Lei 885, de 17 de dezembro/2007.

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta no processo nº 00139/2009;

RESOLVE conceder prorrogação de licença, pelo período de 11/10/2019 a 09/12/2019, perfazendo 60 (sessenta) dias, a servidora, **LUZIA NAZARE DA SILVA**, matrícula nº 5820, Agente de Serviços Gerais, Nível I, a qual encontra-se lotada na Secretaria Municipal de Educação, sendo o valor do benefício ora concedido, proporcional aos dias indicados no laudo pericial e fixados de acordo com base na contribuição da servidora.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se

Pirai, 09 de outubro de 2019.

Paula Lages Tolentino
Gerente de Programa Especial de Trabalho

PORTARIA - FPSMP Nº 363/2019

A Gerente de Programa Especial de Trabalho, Paula Lages Tolentino, matrícula nº 1511, no uso de suas atribuições, conforme competência delegada através do Decreto nº 3.729, de 08/01/2013;

CONSIDERANDO a conclusão da perícia médica realizada em 04/10/2019, da servidora **JOCICLEIA DO NASCIMENTO COSTA BARRETO**, matrícula nº 6029;

CONSIDERANDO que a mesma servidora encontra-se de licença médica, por período superior a 30 (trinta) dias, conforme Portaria - FPSMP nº 236/2019;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º, § 2º, e artigo 5º, da Lei nº 656, de 19 de setembro de 2002, c/c art. 33, § 1º a 10º e art. 34, da Lei 885, de 17 de dezembro/2007.

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta no processo nº 00263/2018;

RESOLVE conceder prorrogação de licença, pelo período de 05/10/2019 a 03/01/2020, perfazendo 91 (noventa e um) dias, a servidora, **JOCICLEIA DO NASCIMENTO COSTA BARRETO**, matrícula nº 6029, Técnico de Enfermagem, Nível X, a qual encontra-se lotada na Secretaria Municipal de Saúde, sendo o valor do benefício ora concedido, proporcional aos dias indicados no laudo pericial e fixados de acordo com base na contribuição da servidora.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se

Pirai, 09 de outubro de 2019.

Paula Lages Tolentino
Gerente de Programa Especial de Trabalho

PORTARIA - FPSMP Nº 364/2019

A Gerente de Programa Especial de Trabalho, Paula Lages Tolentino, matrícula nº 1511, no uso de suas atribuições, conforme competência delegada através do Decreto nº 3.729, de 08/01/2013;

CONSIDERANDO a conclusão da perícia médica realizada em 04/10/2019, do servidor **MAURO PORCARO FILGUEIRAS**, matrícula nº 1224;

CONSIDERANDO que o mesmo servidor encontra-se de licença médica, por período superior a 30 (trinta) dias, conforme Portaria - FPSMP nº 261/2019;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º, § 2º, e artigo 5º, da Lei nº 656, de 19 de setembro de 2002, c/c art. 33, § 1º a 10º e art. 34, da Lei 885, de 17 de dezembro/2007.

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta no processo nº 00223/2019;

RESOLVE conceder prorrogação de licença, pelo período 30/09/2019 a 28/12/2019, perfazendo 60 (sessenta) dias, ao servidor, **MAURO PORCARO FILGUEIRAS**, matrícula nº 1224, Médico I, Nível NS1, o qual encontra-se lotado na Secretaria Municipal de Saúde, sendo o valor do benefício ora concedido, proporcional aos dias indicados no laudo pericial e fixados de acordo com base na contribuição do servidor.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se

Pirai, 09 de outubro de 2019.

Paula Lages Tolentino
Gerente de Programa Especial de Trabalho

PORTARIA - FPSMP Nº 365/2019

A Gerente de Programa Especial de Trabalho, Paula Lages Tolentino, matrícula nº 1511, no uso de suas atribuições, conforme competência delegada através do Decreto nº 3.729, de 08/01/2013;

CONSIDERANDO a conclusão da perícia médica realizada em 04/10/2019, do servidor **NILSON ALVES BARBOSA**, matrícula nº 6279;

CONSIDERANDO que o mesmo servidor encontra-se de licença médica, por período superior a 30 (trinta) dias, conforme Portaria - FPSMP nº 304/2019;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º, § 2º, e artigo 5º, da Lei nº 656, de 19 de setembro de 2002, c/c art. 33, § 1º a 10º e art. 34, da Lei 885, de 17 de dezembro/2007.

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta no processo nº 00380/2019;

RESOLVE conceder prorrogação de licença, pelo período de 08/10/2019 a 06/12/2019, perfazendo 60 (sessenta) dias, ao servidor, **NILSON ALVES BARBOSA**, matrícula nº 6279, Docente II, Nível C, o qual encontra-se lotada na Secretaria Municipal de Educação, sendo o valor do benefício ora concedido, proporcional aos dias indicados no laudo pericial e fixados de acordo com base na contribuição do servidor.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se

Pirai, 09 de outubro de 2019.

Paula Lages Tolentino
Gerente de Programa Especial de Trabalho

PORTARIA - FPSMP Nº 366/2019

A Gerente de Programa Especial de Trabalho, Paula Lages Tolentino, matrícula nº 1511, no uso de suas atribuições, conforme competência delegada através do Decreto nº 3.729, de 08/01/2013;

CONSIDERANDO a conclusão da perícia médica realizada em 04/10/2019, da servidora **TANEA DE FATIMA FERREIRA**, matrícula nº 6566;

CONSIDERANDO que a mesma servidora encontra-se de licença médica, por período superior a 30 (trinta) dias, conforme Portaria - FPSMP nº 204/2019;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º, § 2º, e artigo 5º, da Lei nº 656, de 19 de setembro de 2002, c/c art. 33, § 1º a 10º e art. 34, da Lei 885, de 17 de dezembro/2007.

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta no processo nº 00135/2013;

RESOLVE conceder prorrogação de licença, pelo período de 15/10/2019 a 11/02/2020, perfazendo 120 (cento e vinte) dias, a servidora, **TANEA DE FATIMA FERREIRA**, matrícula nº 6566, Agente de Serviços Gerais, Nível I, a qual encontra-se lotada na Secretaria Municipal de Promoção Social, sendo o valor do benefício ora concedido, proporcional aos dias indicados no laudo pericial e fixados de acordo com base na contribuição da servidora.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se

Pirai, 09 de outubro de 2019.

Paula Lages Tolentino
Gerente de Programa Especial de Trabalho

PORTARIA Nº 367, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.

Averbar Tempo de Contribuição do servidor FRANCISCO CARLOS DE SOUZA, e da outras providências.

PAULO MAURÍCIO CARVALHO DE SOUZA, Secretário de Administração do Município de Pirai, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o disposto no Decreto nº 4.839, de 01 de Outubro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º – Averbar o tempo de contribuição, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, (Protocolo: 17025120.1.00028/14-1) do(a) servidor(a) **FRANCISCO CARLOS DE SOUZA** – Matrícula 882, para fins de benefício previdenciário junto ao Regime Próprio do Município de Pirai, Fundo de Previdência Social do Município de Pirai, conforme descrição abaixo:

EMPREGADOR	PERÍODO DE CONTRIBUIÇÃO	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
CERAMICA ARROZAL LIMITADA - EPP	01/08/1977 a 31/01/1979	1 Ano(s) 9 Mes(es) 0 Dia(s)
OLARIA SÃO JOÃO LTDA - ME	16/04/1979 a 14/02/1981	1 Ano(s) 9 Mes(es) 29 Dia(s)
PLANRUTORA	28/05/1984 a 08/09/1984	0 Ano(s) 3 Mes(es) 11 Dia(s)
CONSTRUTORA GALVÃO	QUEIROZ 02/10/1984 a 01/11/1984	0 Ano(s) 1 Mes(es) 00 Dia(s)
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI	04/03/1985 a 31/12/1991	6 Ano(s) 9 Mes(es) 27 Dia(s)
TOTAL DE APROVEITADO CONTRIBUIÇÃO	PERÍODO DE	10 Ano(s) 9 Mes(es) 07 Dia(s)

Art. 2º – O período averbado compreende em, 3.927 dias, correspondendo há 10 anos, 09 meses e 07 dias.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirai, 11 de Outubro de 2019.

PAULO MAURÍCIO CARVALHO DE SOUZA
Secretário de Administração

MUITO OBRIGADO!

Quando todos participam e se tem uma gestão democratizada os resultados aparecem.

PIRAÍ SAÚDE EM PRIMEIRO LUGAR

Pirai foi eleita a melhor saúde do estado do Rio de Janeiro e está entre as 20 melhores do Brasil.
IFDM (Índice Firjan de Desenvolvimento Municipal)

